

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2846 RUBRICA per

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 150/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal dos Direitos dos Animais, Adriana Maria da Conceição Pereira, portadora da carteira de identidade nº 008.412.129-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.041.157-82 nomeada pela Portaria nº 32 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 03 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 212520, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90061/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 19/08/2025, processo administrativo n.º 760/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com seu representante legal Aberaldo Ribeiro Pereira inscrito no RG: 116958182 IFP-RJ e no CPF: 080.331.907-01, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender demanda da Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, especificado no item 2.1 do Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº90061/2025.]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

RAZÃO SOCIAL: FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF: 44.107.556/0001-57

ENDEREÇO: Travessa Candida Tavares da Silveira, 160 Bairro Olinda – Nilópolis - RJ

CONTATOS: 21-95935-1706 E-mail: fortigoatacadista98@gmail.com

REPRESENTANTE: Aberaldo Ribeiro Pereira

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2227 RUBRICA pel

Item	Descrição (Conforme Termo de Referência)	Código CATMAT/ CATSER	U. M.	Quant Total	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
04	Balde de plástico reforçado de polipropileno com alça de metal capacidade de 5 litros. Tamanho: 19x22,5 cm.	373903	Unidade	48	Plastvale	R\$4,43	R\$212,64
05	Balde de plástico reforçado de polipropileno com alça de metal. Capacidade de 10 litros. Tam: 47x28 cm.	216091	Unidade	48	Plastvale	R\$8,99	R\$431,52
07	Colher descartável. Material: Plástico Poliestireno (PS). Cor: Branca. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto. Embalagem contendo 50 unidades.	401597	Pacote	96	Strawplast	R\$3,11	R\$298,56
08	Copo de plástico descartável, capacidade 200 ml, não tóxico, tonalidade branca ou transparente, reforçado com frisos laterais (para evitar que escorregue das mãos do usuário), bordas arredondadas não cortantes (para evitar acidentes como corte nos lábios), ideal para uso no cotidiano. Material: Plástico Poliestireno (PS). Características Adicionais: Pacote 100 Unidades e dentro das normas ABNT.	419219	Unidade	792	Sara	R\$3,11	R\$2.463,12
09	Copo de plástico descartável, capacidade 50 ml, não tóxico, tonalidade branca ou transparente, reforçado com frisos laterais (para evitar que escorregue das mãos do	419309	Unidade	960	Sara	R\$1,54	R\$1.478,40

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2278 RUBRICA per

	usuário), bordas arredondadas não cortantes (para evitar acidentes como corte nos lábios), ideal para uso no cotidiano. Material: Plástico Poliestireno (PS). Características Adicionais: Pacote 100 Unidades e dentro das normas ABNT.						
10	Desentupidor de pia. Material: Borracha Flexível. Cor: Preta. Material Cabo: Rodo. Material Cabo: Madeira. Material Suporte: Plástico polipropileno (PP). Comprimento Cabo: 20 cm. Tipo: Sanfonado	446101	Unidade	12	Rossi	R\$3,07	R\$36,84
15	Escova de limpeza geral. Material Corpo: Plástico polipropileno (PP). Material Cerdas: Polipropileno. Características Adicionais: Copo Plástico. Aplicação: Vaso Sanitário	331870	Unidade	48	Rossi	R\$5,40	R\$259,20
16	Escova de roupa. Material Corpo: Plástico polipropileno (PP). Material Cerdas: Pet. Cor Cerdas: Branca e Azul	446274	Unidade	24	Rossi	R\$1,98	R\$47,52
17	Escova de unha. Material Corpo: Plástico polipropileno (PP). Material Cerdas: Náilon. Tipo: Monoface. Cor Cerdas: Branca	447891	Unidade	48	Rossi	R\$2,98	R\$143,04
18	Espanador. Material: Penas. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 40 cm. Características Adicionais: Torneado e Reforçado.	314565	Unidade	24	Rossi	R\$15,14	R\$363,36
19	Esponja de limpeza. Material: Espuma. Formato: Retangular.	307511	Unidade	192	Brasileirinha	R\$2,89	R\$554,88

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2279 RUBRICA fe

	Abrasividade: Média. Aplicação: Limpeza Geral. Comprimento Mínimo: 120 mm. Largura Mínima: 80 mm. Peso Líquido Mínimo: 25 g. Espessura Mínima: 40 mm						
21	Faca descartável. Material: Plástico Poliestireno (PS). Cor: Branca. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto. Embalagem contendo 50 unidades.	401597	Pacote	96	Strawplast	R\$2,69	R\$258,24
22	Flanela. Material: 100% Algodão. Comprimento: 60 cm. Largura: 30 cm. Cor: Amarela	420506	Unidade	96	Ouro Branco	R\$1,44	R\$138,24
23	Garfo descartável. Material: Plástico Poliestireno (PS). Cor: Branca. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto. Embalagem contendo 50 unidades.	401597	Pacote	96	Strawplast	R\$2,99	R\$287,04
24	Guardanapo De Papel. Material: Celulose. Largura: 14 cm. Comprimento: 14 cm. Cor: Branca. Tipo Folhas: Dupla. Características Adicionais: Não Aplicável. Pacote com 50 unidades.	224564	Unidade	528	Bonno	R\$0,99	R\$522,72
28	Luva de proteção. Material: Látex. Aplicação: Limpeza. Tamanho: Médio. Acabamento Palma: Antiderrapante. Características Adicionais: Antiderrapante (Grip De Bolinhas). Finalidade: EPI -	450516	Caixa	96	Danny	R\$7,99	R\$767,04

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2280 RUBRICA pe

	Equipamento De Proteção Individual. Caixa com 100 unidades.						
29	Pá coletora de lixo. Material Coletor: Plástico polipropileno (PP). Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 100 cm. Comprimento: 25 cm. Largura: 24 cm. Altura: 8 cm. Aplicação: Limpeza	477057	Unidade	48	Rossi	R\$10,77	R\$516,96
30	Pano de limpeza. Material: 100% Algodão. Comprimento: 40 cm. Largura: 40 cm. Características Adicionais: Com Alto Poder de Absorção. Aplicação: Limpeza Pesada	608446	Unidade	192	Ouro Branco	R\$1,99	R\$382,08
31	Pano de limpeza. Material: Microfibr. Comprimento: 40 cm. Largura: 40 cm. Características Adicionais: Alto Grau Absorção. Aplicação: Limpeza. Tipo: Toalha	615214	Unidade	96	Limpano	R\$2,66	R\$255,36
32	Papel alumínio. Material: Alumínio. Comprimento: 100 M. Largura: 30 CM. Apresentação: Rolo. Aplicação: Uso Doméstico. Rolo com 100 metros	252642	Unidade	48	Melo	R\$47,00	R\$2.256,00
36	Prato descartável. Material: Plástico Poliestireno (PS). Aplicação: Refeição. Características: Descartável. Diâmetro: 21 cm. Cor: Branca. Embalagem com 10 unidades.	372768	Pacote	192	Strawplast	R\$2,09	R\$401,28
37	Rodo. Material Cabo: Madeira. Material Suporte: Plástico polipropileno (PP). Comprimento	622089	Unidade	48	Rossi	R\$9,94	R\$477,12

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 081 RUBRICA de

	Suporte: 40 cm. Cor: Sortida. Quantidade Borrachas: 1 unidade. Características Adicionais: Com Cabo De Madeira De 120 Cm.						
38	Rodo. Material Cabo: Madeira. Material Suporte: Rodo. Material Cabo: Madeira. Material Suporte: Plástico polipropileno (PP). Comprimento Suporte: 60 CM. Quantidade Borrachas: 2 Unidades. Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca	620629	Unidade	24	Rossi	R\$14,73	R\$353,52
42	Saco plástico para lixo. Plástico Polietileno (PE). Capacidade: 300 l. Cor: Preta. Apresentação: Pacote 100 com unidades	246310	Pacote	240	IBP	R\$39,97	R\$9.592,80
43	Saco plástico para lixo. Material: Plástico Polietileno (PE). Capacidade: 100 L. Largura: 105 cm. Altura: 75 cm. Espessura: 0,03. Características Adicionais: Reforçado. Aplicação: Coleta de Lixo. Pacote com 100 unidades	626243	Pacote	240	IBP	R\$14,99	R\$3.597,60
47	Toalha de papel. Material: Papel. Tipo Folha: Dupla Picotada. Quantidade Toalha: 120 un. Comprimento: 22 cm. Largura: 22 cm. Cor: Branca. Características Adicionais: Texturizada. Aplicação: Higiene Pessoal. Pacote com 2 rolos.	293353	Pacote	312	Classy	R\$3,10	R\$967,20

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 282 RUBRICA per

48	Touca descartável. Material: TNT. Cor: Branca. Aplicação: Cozinha Industrial. Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. Pacote com 100 unidades	369561	Pacote	48	Nobre	R\$6,97	R\$334,56
49	Vassoura. Material Cerdas: Pelo Sintético. Comprimento Cepa: 60 cm. Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado/Roscado.	438600	Unidade	48	Rossi	R\$14,99	R\$719,52
50	Vassoura. Material Cerdas: Piaçava. Material Cepa: Chapa De Aço. Comprimento Cepa: 21 cm. Características Adicionais: Com Cabo Madeira	469862	Unidade	96	Rossi	R\$10,99	R\$1.055,04
51	Vassoura. Tipo: Rastelo. Padrão: Ferramenta Combinada. Material: Aço. Cabo: Madeira. Uso: Capina e Limpeza. Características: Rastelo: 6 Dentes De 9 Cm.	449772	Unidade	24	Rossi	R\$15,71	R\$377,04
52	Vassoura. Material Cerdas: Piaçava. Material Cabo: Madeira. Material Cepa: Madeira. Comprimento Cepa: 40 cm. Comprimento Cerdas: Mínimo 9 cm. Características: Cabo Rosqueado. Tipo: Gari.	318938	Unidade	24	Rossi	R\$27,63	R\$663,12
53	Vassourinha. Material Cerda: Náilon. Material Cabo: Madeira. Aplicação: Limpeza Sanitário. Tamanho aproximado, cabo: 17cm, piaçava: 13cm, diâmetro da escova 4 cm.	355565	Unidade	48	Rossi	R\$10,23	R\$491,04
VALOR TOTAL: R\$30.702,60 (Trinta mil setecentos e dois reais e sessenta centavos)							R\$30.702,60

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2883 RUBRICA per

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2284 RUBRICA per

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 0085 RUBRICA pe

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2086 RUBRICA per

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2087 RUBRICA per

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2288 RUBRICA per

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PROCESSO Nº 760/2025

FLS. 2289 RUBRICA per

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

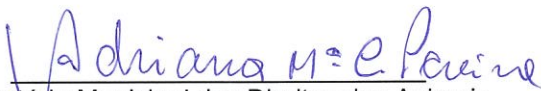
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 19 de novembro de 2025.


Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais
Adriana Maria da Conceição Pereira
CONTRATANTE / GERENCIADOR

ABERALDO RIBEIRO
PEREIRA:08033190701
FORTIGO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ 44.107.556/0001-57
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por ABERALDO
RIBEIRO PEREIRA:08033190701
Dados: 2025.11.26 15:24:44 -03'00'

FORTIGO
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:44.1075
56000157
Assinado de forma
digital por
FORTIGO
COMERCIO
ATACADISTA
LTDA:44.107556000157
Dados: 2025.11.26
15:24:57 -03'00'